



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:

Área solicitante: Transporte da Saúde

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Área solicitante: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS (Cassucci, Central e Vale); Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Centro de Convivência da Criança e Adolescente – CCCA; Centro de Convivência da Terceira Idade; Projeto Longa Vida e Central de Cadastro Único.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Descrição sumária do objeto: Aquisição de Kit Lanche (composto por 01 garrafa de água 500ml, suco de caixinha (200ml), bolacha salgada e barra de cereal zero açúcar) para atendimento aos pacientes no âmbito do SUS que realizam tratamento fora do município, conforme Lei Municipal nº 5.125, de 18 de maio de 2018, que "dispõe sobre criação no âmbito do município de São José do Rio Pardo, o Programa "Kit Lanche", como forma de ampliar as políticas de saúde e humanização" e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Composição da equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Camila Vieira Alfredo

Matrícula: 7128

Unidade de atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Email: gestorsaude.adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone: (19) 3682-9903

Nome: Larissa Nogueira Della Torre

Matrícula: 6140

Unidade de atuação: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Email: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone: (19) 3682-7892

3. REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei no 14.133/21 e legislações correlatas.

4. SUPORTE LEGAL:

O Fornecimento de Kit Lanche é destinado aos pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde, transportados em veículos da Saúde, distantes mais de 100 (cem) quilômetros do Município de São José



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

061

do Rio Pardo, conforme Lei Municipal nº 5.125, de 18 de maio de 2018 e Lei Municipal nº 6.293 de 06 de setembro de 2023 que “Dispõe sobre criação no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, o Programa "Kit Lanche", como forma de ampliar as Políticas de Saúde e Humanização”.

No Brasil, a alimentação, assim como a saúde, é um direito constitucional previsto na lei que cria o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 8.080, de setembro de 1990. Essa lei estabelece o caráter determinante da alimentação e atribui ao Ministério da Saúde o papel de formular políticas de alimentação e nutrição. Nesse sentido, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, instituída em 1999, chega para dar concretude às ações de alimentação e nutrição no SUS. A iniciativa do MS integra os esforços do Estado brasileiro pela construção e consolidação de um conjunto de políticas centradas no respeito, na proteção e na promoção dos direitos humanos à saúde e à alimentação.

Sendo assim, o Kit Lanche faz distribuído aos pacientes é iniciativa municipal a fim de dar seguimento ao que fora implantado pelo Ministério da Saúde, garantindo atendimento integral aos pacientes do SUS. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993. A LOAS estabelece os princípios, objetivos e diretrizes da Assistência Social no Brasil.

Um dos objetivos da Assistência Social é o atendimento a necessidades básicas de grupos vulneráveis, o que inclui a provisão de bens essenciais para garantir a dignidade humana.

Artigo 4º: Define que a assistência social visa à proteção social, que inclui garantir a segurança de sobrevivência e subsistência, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade (por exemplo, pessoas em situação de rua, famílias de baixa renda).

Lei do Benefício Eventual – Lei Municipal nº 4.336 de 27 de junho de 2014. Artigo 6º inciso V - Outros Benefícios para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade eventuais, principalmente as voltadas à segurança alimentar. (Redação dada pela Lei nº 5310/2019) Artigo 9º Parágrafo único - Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e sua família, principalmente a de alimentação quando houver insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade. (Redação dada pela Lei nº 5310/2019).

5. DESENVOLVIMENTO:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de São José do Rio Pardo, necessita adquirir kit lanches para fornecimento aos pacientes atendidos no âmbito do SUS que realizam tratamento fora do município com distâncias maiores do que 100 (cem) quilômetros para que seja possível o atendimento das Leis Municipais nº 5.125/2018 e 6.293/2023.

Através da legislação municipal, a Secretaria de Saúde tem como objetivo de atender às demandas dos pacientes para garantia de dignidade mínima aos mesmos cujo tratamento seja realizado em localidades que impõe aos usuários do Sistema Único de Saúde, em sua grande maioria, dificuldades na aquisição de alimentos seguros e saudáveis, seja pela falta de acesso local, seja pela escassez de recursos financeiros. Os pacientes que utilizam o serviço público de saúde, em sua grande maioria, considerando a realidade econômica local, são dotados de recursos financeiros escassos, ou seja, pacientes desprovidos de capital necessário para manutenção do mínimo existencial. Outrossim, à mingua do tratamento imposto ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

adequação no transporte público, muitas vezes passam o dia todo em outro município aguardando retorno, o que, por óbvio, impõe, quando possível, a aquisição mediante recursos próprios de alimentos pouco nutritivos ou pouco saudáveis, o que não corrobora como princípio da dignidade da pessoa humana e com o direito a uma alimentação adequada. Oportuno acrescentar que, diariamente, aproximadamente 80 pessoas viajam na condição de pacientes e acompanhantes, carecendo de atenção básica.

Diante disso, é necessária a atuação do poder público no sentido de complementar o cardápio nutricional dos pacientes municipais, garantindo qualidade aos alimentos consumidos por eles durante o deslocamento e assegurando minimamente uma refeição que seja saudável e nutritiva.

Atualmente o Setor de Transporte da Saúde oferece café da manhã aos pacientes que realizam viagem para tratamentos fora do município e fornece o Kit Lanche para aqueles que se deslocam para distâncias maiores que 100 (cem) a fim de promover humanização e atendimento integral aos pacientes SUS, visto que em vários casos o paciente, bem como seu acompanhante passam o dia todo em outro município, necessitando de alimentar-se ao longo o dia, sendo assim, o Kit busca a complementação de sua refeição. Para que seja possível o fornecimento do Kit Lanche, o Setor de Transporte conta com a Ata de Registro de Preços nº 04/2024 no valor estimado de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) que está em execução e vem atendendo a demanda de forma satisfatória.

A aquisição também será destinada à Secretaria de Assistência e Inclusão Social, uma vez que a mesma realiza cerca de 577 atendimentos/ mensais, sendo a oferta de kits lanche nos serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão Social coerente com os princípios de proteção e bem-estar social no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). O fornecimento de lanche é uma medida necessária, especialmente considerando que muitos dos atendidos (crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social) passam por atividades longas, e uma alimentação adequada durante esse período é essencial para garantir a saúde e o bem-estar.

Além disso, o fornecimento de lanches durante viagens programadas é justificado pela dificuldade financeira dessas famílias em se alimentarem fora de casa. Essa ação visa promover mais conforto durante os deslocamentos e faz parte de um processo de humanização dos serviços oferecidos pelo SUAS. O acesso à alimentação adequada durante essas atividades e viagens é uma maneira de reduzir o desconforto e aumentar a eficiência dos atendimentos, reforçando o cuidado e a inclusão social dos indivíduos acompanhados pelos serviços.

Essa iniciativa, portanto, não só melhora o atendimento diário, mas também contribui para a promoção da dignidade humana e a redução de desigualdades.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosos padrões de qualidade e higiene, estarem livres de defeitos e/ou produtos impróprios para o consumo humano, acondicionados em embalagens apropriadas para alimentos, possuir boa aparência e atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva e às normas da ANVISA. Os produtos deverão ser entregues em boas condições nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais.

Os produtos serão entregues conforme a necessidade de cada Secretaria. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações. Os produtos deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de data, especificação e quantidade estabelecida.

Além disso, deverá ser observado:

Segurança Alimentar: Certificação de boas práticas de manipulação de alimentos, garantia de procedência e qualidade dos ingredientes e cumprimento das normas sanitárias locais.

Qualidade dos Ingredientes: O Kit deverá ser composto por itens de boa qualidade sem aditivos prejudiciais à saúde acondicionados em embalagens bem conservadas. Montagem cuidadosa dos Kits para garantir uma apresentação atraente e prática para consumo.

Embalagem e Apresentação: As embalagens devem ser seguras e adequadas para transporte, que mantenham a temperatura e a integridade dos alimentos.

Apresentação atraente dos lanches, mesmo quando entregues em embalagens para viagem.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para apuração da necessidade e identificação da melhor solução para o problema, foram analisadas quais as possibilidades existentes e também contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Através das pesquisas observou-se a possibilidade da aquisição de Kits Lanche em dois cenários, sendo o

Cenário1: Poderiam ser adquiridos com itens separados, contratando equipe técnica para montagem e transporte e Cenário 2 – Terceirização.

Cenário 1: Inicialmente, fora analisada a aquisição de equipamentos, com objetivo de posteriormente contratar uma equipe técnica para montagem e transporte. A solução apontada neste formato, implica na necessidade de ter profissionais disponíveis do órgão demandante para atender todas as demandas do Setor de Transporte.

Ocorre que, é necessário a disposição de um local adequado para guardar e manusear os alimentos. Ainda, esse tipo de solução necessita de uma contratação que garanta a exclusividade dos colaboradores, além da adequação de um espaço físico para montagem dos kits, bem como a aquisição de insumos para tanto. Nesse aspecto, não parece a solução mais adequada, ante a necessidade de adequação de espaço físico para preparo, bem como a aquisição de variados produtos para montagem, bem como a destinação de servidores para ser a mão de obra necessária. Ainda, para atender de forma satisfatória às necessidades, seria necessário a realização de diversos processos para atingir um único objetivo, além das dificuldades que seriam encontradas ao longo dos estudos, principalmente no que tange na estimativa do quantitativo de equipamentos e equipes, tendo em vista que podem ocorrer eventos no mesmo dia e no mesmo horário.

Trago à baila o artigo 44 da Lei Federal 14.133/2021, "Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa". Assim sendo, a título de exemplo, a aquisição envolveria a compra de equipamentos imprescindíveis para uma cozinha, envolvendo todas as etapas para montagem e entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

Desta forma, a aquisição dos gêneros alimentícios prontos, atenderá melhor as necessidades das secretarias, tendo como ponto positivo o atendimento correto à necessidade conforme a demanda, uma vez que atenderá à necessidade, no dia, horário solicitado, sendo de responsabilidade do fornecedor providenciar todos os insumos necessários desde o preparo até a entrega.

Analisando a forma como órgãos públicos adquirem o objeto, foi possível concluir que os mesmos realizam certames licitatórios envolvendo sendo realizados geralmente através da modalidade pregão eletrônico e via sistema registro de preço, conforme se extraiu a Ata de Registro de Preços nº A050/2024 referente ao Pregão Presencial nº. 017/2024 – Registro de Preços nº 013/2024 do município de Albertina – MG, Disponível em <<https://pncp.gov.br/app/atas/17912015000129/2024/39/1>>.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ademais, este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, aumentando a eficiência administrativa, reduzindo o número de licitações, possibilitando a compra progressiva, atendendo a mais de um órgão, reduzindo custos operacionais, otimizando os processos, restando assim a vantajosidade do SRP.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto no item III a contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços possibilita a contratação dos serviços conforme a conveniência e oportunidade dos órgãos, racionalizando gastos, além de minimizar os desperdícios de alimentos.

Em pesquisa realizada em edital de outro estado, a qual a solução adotada foi a contratação de empresas especializadas no objeto em epígrafe, na medida em que levam em consideração a execução parcelada, ao passo que os órgãos da Administração definem um cronograma e formato dos seus eventos, estes sujeitos a alterações. Registra-se que a presente contratação favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento por demanda. Aliás, é possível uniformizar a qualidade dos produtos a serem entregues ao longo da execução do instrumento a ser firmado.

Ainda, o Sistema de Registro de Preços é o que converge com o objeto, na medida em que são elencadas quantidades estimadas, tendo em vista que alguns eventos já estão pré-definidos e outros podem surgir ao longo da vigência da ARP.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, baseando-se em série histórica e no quantitativo estimado através da Ata de Registro de Preços nº 4/2024 com acréscimo de 10%, visto que a demanda aumenta a cada ano de forma significativa para que seja possível o atendimento ao longo do período de 12 meses.

Item	Unidade	Descrição	Estimativa Total
		KIT LANCHE CONTENDO: 01 BARRA DE CEREAL - ZERO AÇÚCAR , PESO LÍQUIDO DE 20 A 25 G, SABOR CHOCOLATE E BANANA, COM EMBALAGENS CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	

91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

01	Kit	PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; 01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA TIPO PET DE 500 A 510ML, TOTALMENTE TRANSPARENTE; 01 BISCOITO SALGADO SABOR ORIGINAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS, PESO LÍQUIDO DE 24 A 27 G, EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; 01 NÉCTAR DE FRUTA, SABORES: MANGA, LARANJA, GOIABA, PÊSSEGO, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML, COM VALIDADE DE 24 MESES; UMA SACOLA PARA EMBALAGEM PERSONALIZADA.	19.100
----	-----	--	--------

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi realizado, com base nos preços dos produtos praticados na última ata do município, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024.

O valor estimado, considerando a ata nº 04/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 65/2023 é de R\$ 213.920,00 (duzentos e treze mil, novecentos e vinte reais).

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A opção a ser acolhida nesta aquisição será adjudicação pelo menor preço por Kit, pois os objetos indivisíveis foram agrupados, formando-se assim o kit lanche. Sendo assim, o objeto desta pretensa aquisição será adjudicado conforme o menor preço unitário por Kit, na forma que dispõe os arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, ambos da lei 14.133 /21.

A escolha do agrupamento dos itens em um mesmo objeto reside no fato de que, por se tratar de fornecimento de um Kit, este deverá ser entregue em sua totalidade, em embalagens personalizadas.

O seu fracionamento em vários itens tornaria complexo e dispendioso o custo de frete e o controle das entregas de cada produto em separado e da montagem completa dos kits. Desse modo, percebe-se que a contratação com inúmeros fornecedores, eleva a probabilidade de ocorrência de transtornos referentes a entregas separadas, descontínuas e não sincronizadas, o que em nada contribuem para o alcance do interesse público. Ou seja, há viabilidade técnica para a aglutinação dos itens em 01 (um) mesmo objeto, visto que os itens que compõem o kit (gêneros alimentícios) pertencem a um mesmo ramo de atividade.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ ou interdependente, pois o objeto não necessita de meios vinculativos para o fornecimento.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

Sem previsão no plano anual de contratações em razão da ausência deste, será contemplado no Plano Anual de Contratações do exercício 2025 que está em fase de elaboração. O valor necessário para aquisição do kit lanche está previsto no orçamento elaborado para o corrente exercício.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias antes da formalização.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

No descarte das embalagens e/ou na montagem do objeto do presente estudo poderá ocasionar um grande volume de lixo. Para minimizar esses danos faz-se necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN n.º 01/2010 da Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no ato da assinatura do contrato.

A empresa deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A empresa deverá priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as Instruções Normativas nº 05, de 26 de maio de 2017/SEGES e nº 01, de 04 de abril de 2019/SGD e ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2.

Deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Municipal nº 2.946 de 13 de agosto de 2020 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU – Advocacia Geral da União. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a Resolução nº 275/2001, CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, para a identificação, por cores, dos recipientes coletores. A empresa, ainda, poderá utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

A empresa a ser contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias).

XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

XIII - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é adquirido através da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, em vigência até o dia 18 de janeiro, atendendo plenamente as necessidades da Administração conforme demanda. Como pontos positivos desta contratação podemos destacar o fornecimento dos itens no prazo e horário estabelecido, sem despesas maiores a Administração com deslocamento para retirada dos itens, despesas com funcionários para execução dos serviços necessários para fabricação de pães, bolos, salgados e etc.

91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

XIV - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

XV - GERENCIAMENTO DE RISCOS (ANEXO I AO ETP)

São José do Rio Pardo, 25 de outubro de 2024.

Camila Vieira Alfredo

Gestora Administrativo da Saúde

Larissa Nogueira Della Torre

Gestora de Política de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Kit Lanche (composto por 01 garrafa de água 500ml, suco de caixinha (200ml), bolacha salgada e barra de cereal zero açúcar).		
1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 1:	Levantamento de Quantidades Ineficientes (excesso ou insuficiência)	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixo () Médio () Alto	
ID	Dano	
1	Transtornos com a falta ou excesso durante uma demanda do objeto especificado, ocasionando com o não levantamento adequado em caso de quantitativos excessivos o desperdício não só no estrago do alimento como recursos públicos gastos desnecessariamente.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar previsões com base na série histórica de consumo, além de realizar previsões, com a equipe técnica, analisando com clareza e o máximo precisão de acordo com o objeto solicitado.	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar reunião de alinhamento para que detecção de eventualidades que poderão ocorrer que impactariam o fornecimento do kit lanche.	Equipe de Planejamento
RISCO 2: Pesquisa de Preços (Sobrepço X Inexequível)		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixo () Médio () Alto	
ID	Dano	
1	Custos elevados ou inexequíveis.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitação dos funcionários envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na instrução normativa 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços.	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Análise criteriosa dos valores de contratações realizadas pela Administração Pública na região.	Equipe de Planejamento
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
 Camila Vieira Alfredo Matrícula: 7128		 Larissa Nogueira Della Torre Matrícula: 6140
São José do Rio Pardo, 25 de outubro de 2024.		